



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

EMENDA ADITIVA Nº 03/2018.

Em, 07 de agosto de 2018.

**DISPÕE SOBRE EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 143/2018.**

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º - O Art. 1º do Projeto de Lei acima referenciado passa ter a seguinte redação:

“Art. 1º -

Parágrafo único – O calendário a que se refere o caput deste Artigo contemplará igualmente os aposentados e pensionistas, que deverão ter garantida a prioridade de pagamento salarial, conforme determina a Lei Municipal nº 1.022 de 1989”

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2018.

RAFAEL PEÇANHA DE MOURA
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

O objetivo desta Emenda Aditiva é garantir previsibilidade e prioridade ao pagamento salarial de aposentados e pensionistas, conforme prevê a Lei Municipal 1.022/89.